



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

ANEXO IX

Pregão Presencial nº 0004/2019

Processo nº 70004/2019

Município de Cristais Paulista – São Paulo

O Registro de Preços para Locação de Concentrador de oxigênio medicinal, conforme Edital e Termo de Referência.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata Nº 1004/2019

Aos 01 dias do mês de março de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista-SP, situada na Av. Antônio Prado, 2720 centro, na cidade de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, Fone (16) 3133-9300, CEP 14.460-000, O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.307/980/0001-08, através de sua Prefeita Municipal KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeita Municipal, homologado em 01 de março de 2019, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 02 de março de 2019, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e nos lotes e seus respectivos itens que se seguem:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: White Martins Gases Industriais Ltda (matriz), inscrita no CNPJ nº. 35.820.448/00012-36, Inscrição Estadual nº. 83.120.223 Com endereço à Av. Pastor Martin Luther King Jr, 126-Bloco 10, Del Castilho, Del Castilho Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.760-005, com telefones 0800 709 9000 e **White Martins Gases Industriais Ltda (Filial)**, inscrita no CNPJ nº. **35.820.448/00094-35**, Inscrição Estadual nº. 664.015.333.119 Com endereço à Rodovia Armando Sales Oliveira, KM 5,5, São João – Sertãozinho/SP, CEP: 14.169-115, com telefones (16) 3946-2018 e email Ivan_campoquiari@praxair.com e erika_yamaguti@praxair.com, através de seu Sócio Diretor Presidente representante legal, o S.r. Gilney Penna Bastos Portador do RG: 057536176DIC-/RJ e do CPF 740.240.607.59, com os seguintes itens:

ITEM 01 – Locação mensal de aparelho concentrador de oxigênio medicinal

Concentrador de Oxigênio é um equipamento médico utilizado em oxigenoterapia, que basicamente produz oxigênio para pacientes com problemas respiratórios, com funcionamento através de ligação Elétrica, alimentação 127 ou 220 volts, cujo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

princípio de funcionamento se baseia na retenção de nitrogênio e outros gases que compõem o ar ambiente propor Sendo:*Capacidade técnica - Alimentação: 120 V ou 220 V 60 Hz

- Consumo elétrico: 350 Watts
- Pureza de O₂ (5 l/min): 93% (/- 3%)
- Capacidade: 0,5 a 5 litros/minuto
- Pressão de saída: 5,5 psi
- Peso: 14 Kg aproximado
- Nível de ruído típico: 45 dBA
- Dimensões (Alt x Larg x Prof): 59 x 38 x 24 cm) aproximado
- Níveis de alarme OPI: Baixo (82%) e Muito Baixo (70%)
- Fluxometro
- O equipamento deve ter sistemas de peneira molecular com filtros para partículas e bacteriológicos

Condições ambientais*

- Temperatura: 12 a 32 °C
- Umidade: até 95%
- Altitude: 0 a 2300 metros

Acompanha

Frasco umidificador, canula nasal ou mascara simples traqueostomia deverá acompanhar um Sistema BKP com Cilindro de Oxigênio Backup de 4 m³ a 10 m³, os cilindros são essenciais para em caso de falha do equipamento, ou queda de energia não haja falta de oxigênio até empresa responsável efetuar a troca do equipamento com defeito ou estabeleça a energia **MARCA:** Everflo-respironi CS/ PHULIPS Medical (Registro ANVISA 102167102019 - **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 200,00 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 120 – **PERÍODO:** 12 MESES.

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº 0004/2019, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará no período de 12(doze) meses.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de Cristais Paulista não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no Departamento de Obras do Município.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;

f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar o Sra. Prefeita Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento Saúde – Responsável: Saúde Geral - Funcional Programática:103020009.2036– Natureza: 3.3.90.30 – Ficha 264, E) Departamento Saúde – Responsável: Saúde Geral - Funcional Programática:103020009.2036– Natureza: 3.3.90.30 – Ficha 091, B Departamento Saúde – Responsável: Saúde Geral - Funcional Programática:103020009.2036– Natureza: 3.3.90.30 – Ficha 265, C) Departamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

Saúde – Responsável: Saúde Geral - Funcional Programática:103020009.2063–
Natureza: 3.3.90.30 – Ficha 263,.

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Franca – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, neste ato representado por seu Prefeita Municipal KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES e pelo(s) Sr.(o) Gilney Penna Bastos, CPF/MF nº 740.240.607.59, Carteira de Identidade nº 057536176DIC-/RJ, representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas o Eurípedes Jose Mendonsa Sebastião e a Solange Pereira da Silva Ferreira a todo o ato presentes.

CRISTAIS PAULISTA, 01 de março de 2019

KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES
O Município de Cristais Paulista
Prefeita Municipal

White Martins Gases Industriais Ltda (Filial)
Representante da Empresa

Testemunhas:-

1) _____
Nome: Eurípedes Jose Mendonsa Sebastião
RG:

2) _____
Nome: Solange Pereira da Silva Ferreira
RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (TCESP)

Contratante: Município de Cristais Paulista/SP

Contratada: White Martins Gases Industriais Ltda (Filial)

Ata de Registro de Preço nº: 1004/2019

Licitação: Pregão Presencial Nº0004/2019

OBJETO: O Registro de Preços para Locação de Concentrador de oxigênio medicinal, conforme memorial descritivo que integra o anexo I do presente edital.

ADVOGADO - **ALESSANDRA CARLO Nº OAB: 175.922**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cristais Paulista, 01 de março de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

Pelo CONTRATANTE:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Solange Pereira da Silva Ferreira

Cargo: Secretária de Saúde e Vigilância Sanitária

CPF: 736.898.666-34 RG: 280.988.345 SSP/MG

Data de Nascimento: 15/05/1969

Endereço residencial completo: Rua dos Engenheiros

Bairro: Cohab

Cidade: Ibiraci-MG CEP 379.990-000

E-mail institucional saude@cristaispaulista.sp.gov.br

E-mail pessoal: saude2@cristaispaulista.sp.gov.br

Telefone(s): 16 -3133-9300 ou 3133-1275

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Prefeitura Municipal de Cristais Paulista

Cargo: Prefeita Municipal – Kátiuscia de Paula Leonardo Mendes

CPF: 223.948.568-07 RG: 33.013.634.-3 SSP/SP

Data de Nascimento: 18/09/1981

Endereço residencial completo: Avenida Antônio Prado nº 2720

Centro- Cristais Paulista/SP CEP 14460-0000

E-mail institucional gabinete@cristaispaulista.sp.gov.br

E-mail pessoal:katusciaprefeital@gmail.com

Telefone(s) 16- 3133-9300

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Pela CONTRATADA:

Nome: Gilney Penna Bastos

Cargo: Sócio Diretor Presidente

CPF: 740.240.607.59 RG: 057536176DIC-/RJ

Data de Nascimento: 07/08/1963

Endereço residencial completo: Av. Pastor Martin Luther King Jr, nº 126 Bloco 10 Ala A sala 401 , Bairro Del Castilho Rio De Janeiro -RJ, CEP 20.760-005

E-mail institucional: ivan_campoquiari@praxair.com

E-mail pessoal: erika_yamaguti@praxair.com

Telefone(s): (16) 3946-2018 ou 0800 709 9000

Assinatura: _____